CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 29/2026

Ao Presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a RENOVAÇÃO de utilidade pública municipal da entidade Ministério de Adoração Profética Internacional, inscrita no CNPJ de nº 09.050.079/0001-30, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 08 de setembro de 2026.



IREUDA SILVA
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo a RENOVAÇÃO do reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Ministério de Adoração Profética Internacional, entidade inscrita no CNPJ nº 09.050.079/0001-30, com sede e foro no Município de Salvador.

A renovação da declaração de utilidade pública constitui importante instrumento de reconhecimento, por parte do Poder Público Municipal, da relevância dos serviços prestados por entidades que desenvolvem ações de interesse coletivo e contribuem para o bem-estar da população.

O Ministério de Adoração Profética Internacional exerce papel de relevância junto à comunidade, desenvolvendo atividades de caráter social, comunitário e assistencial, contribuindo para o acolhimento, a orientação e o fortalecimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Por meio de suas ações, a instituição promove valores de solidariedade, cidadania, dignidade humana e apoio à comunidade.

A atuação de entidades da sociedade civil como o Ministério de Adoração Profética Internacional representa importante complemento às políticas públicas, especialmente por sua capacidade de estabelecer vínculos diretos com a população e identificar demandas sociais que muitas vezes necessitam de atenção, acolhimento e encaminhamento.

Nesse sentido, a manutenção do reconhecimento de Utilidade Pública Municipal demonstra o compromisso do Município de Salvador em valorizar instituições que, de forma organizada e contínua, desenvolvem atividades voltadas ao interesse da coletividade e que cumprem os requisitos estabelecidos pela legislação municipal.

Ressalte-se, ainda, que a entidade apresenta a documentação exigida pela legislação pertinente, demonstrando sua regularidade e a continuidade de suas atividades, razão pela qual se mostra pertinente a renovação do título anteriormente concedido.